



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 25/04/2013, Edição nº 3575

### LEI Nº 1.534/2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa correspondente ao exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, consoante disposição constante do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 19, de 04 de junho de 1998, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, no percentual de 8,00 (oito por cento) sobre o vencimento básico do mês de Abril de 2013.

**§ 1º** - O percentual descrito no "caput" deste artigo corresponde a 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período de março/2012 a fevereiro de 2013, e de 1,24% (um vírgula vinte e quatro por cento) a título de aumento real.

**§ 2º** - A majoração remuneratória de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de Cargos de provimento Efetivo e em Comissão.

**§ 3º** - Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo de Nova Santa Rosa, remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do art. 39, § 3º e art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal.

**§ 4º.** Ficam alterados os valores constantes no Anexo III da [Lei 1.373/2011](#) - Remuneração do Quadro de Servidores Públicos dos Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal, nos termos da presente lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2013.**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

Republicado em Face de Incorreções.